



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 071/91

Autoriza o Executivo Municipal, a receber por Doação a Área do Perímetro Urbano da Vila de União do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Autorizado a receber por Doação do Sr. Mario Miranda, uma área de 161.99 86 (cento e sessenta e um hectares, noventa e nove ares e oitenta e seis centiares), perímetro Urbano da Vila denominada União do Sul, com os seguintes limites e confrontações:

A Noroeste: divisando com Jaco do Bedin, rumo magnético 52º 10' NE, na distância de 1.660,00 metros.

A Nordeste: divisando com Gentil A. Costa, rumo magnético 34º 40' NW, numa distância de 1.000,00 metros.

A Sudeste: divisando com Galbor Agro-pecuária Ltda, rumo magnético 52º 10' NE, numa distância de 1.543,00 metros.

A Sudoeste: divisando com Gilberto de Miranda, rumo magnético 34º 40' NW na distância de 658,00 metros rumo magnético 52º 10' NE na distância de 117,00 metros, rumo magnético 34º 40' NW na distância de 342,00 metros.

Art. 2º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao doador da área discriminada no artigo anterior, uma área no perímetro urbano, a ser dividida em 2 (duas) quadras, não ultrapassando 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) em local a ser definido pelo Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

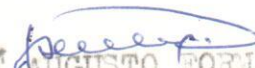
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Art. 3º:- O Executivo Municipal de Cláudia, esta autorizado a utilizar recursos próprios do Orçamento Vigente para atender encargos financeiro oriundos da Doação específica desta Lei.

Parágrafo Único: Não havendo disponibilidade orçamentária para cobertura dos encargos assumidos, serão abertos no Orçamento Vigente Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, em 22 de agosto de 1991.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL